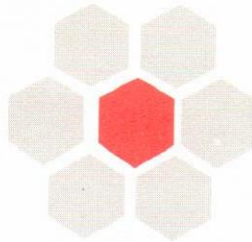


PUBLICADO

Del. Af. m. Irati

em 27/4/89

Divisão de Expediente



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 859

Súmula : Autoriza o Executivo a adquirir por desapropriação o imóvel de propriedade de Jose Carlos Marcon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação, o imóvel de propriedade de Jose Carlos Marcon, medindo 230,70m², conforme Mapa que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, decorre da danificação parcial ocorrida no imóvel, em razão da construção da nova ponte sobre o Rio das Antas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na seguinte dotação :

1102	- Depto OBRAS E URBANISMO
10915751.20	- PONTES E VIAS URBANAS
4210.00	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, para as despesas resultantes da execução do artigo 1º, no valor de Ncz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos).

Parágrafo Único - Para abertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação :

1301	- SECRETARIA DA AGRICULTURA
04181112.30	- ATIV. SECRETARIA DA AGRICULTURA
311103	- OUTRA DESPESAS VARIÁVEIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 27 de abril de 1989.

ALFREDO VAN DER NEUT